



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 3255 1406  
E-mail: [pmpedroosorio@terra.com.br](mailto:pmpedroosorio@terra.com.br)  
Site: [www.pmpedroosorio.com.br](http://www.pmpedroosorio.com.br)

**LEI N.º 2462/2009**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO”**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Pedro Osório autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal 1386/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Osório a seguinte função pública:

Padrão	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
01	Servente	R\$ 503,37

**Art. 2º** - A contratação será pelo período de 197 (cento e noventa e sete dias).

**Art. 3º** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento com o retorno do funcionário titular;

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2009.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ n° Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: [pmpedroosorio@terra.com.br](mailto:pmpedroosorio@terra.com.br)

Site: [www.pmpedroosorio.com.br](http://www.pmpedroosorio.com.br)

**Roberto Viríssimo de Britto Cunha**

Secretário de Administração e Coordenação